



---

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais – ARInter**

**Edital ARI Nº 015/2019**

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS  
SANTANDER GRADUAÇÃO DO SANTANDER UNIVERSIDADES – 2º  
SEMESTRE DE 2019**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais – ARInter, no uso de suas atribuições torna público aos interessados que estão abertas as inscrições do processo seletivo do 2º semestre de 2019 para a concessão de **10 (dez)** bolsas-auxílio no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 meses, do **Programa Bolsas Santander Graduação** do Santander Universities, para alunos das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Estado de São Paulo.

As condições de participação dos alunos neste processo de seleção são orientadas por este Edital e demais critérios instituídos pela ARInter.

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Bolsas Santander Graduação do Santander Universities tem como objetivo fundamental, contribuir, através do apoio financeiro, para que os estudantes tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

**2. DAS BOLSAS-AUXÍLIO**

**2.1.** Serão concedidas pelo Santander Universities **10 (dez)** bolsas-auxílio no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12



---

## **Administração Central**

### **Assessoria de Relações Internacionais – ARInter**

meses, para os alunos das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Estado de São Paulo, selecionados por esse edital.

**2.2.** Será adotado o critério de uma bolsa por unidade Fatec no processo de seleção, mas caso o número de unidades com alunos selecionados seja inferior a **10 (dez)**, as bolsas remanescentes serão distribuídas aos próximos candidatos classificados, ainda respeitando a razão de uma por unidade para os segundos, terceiros e assim sucessivamente;

**2.3. O CEETEPS não se responsabilizará pela efetivação do programa, ficando o Banco Santander responsável pela concessão da bolsa-auxílio aos discentes selecionados.**

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições estarão abertas a partir do dia 05/08/2019 até às 23h59 do dia 08/09/19.

**3.2.** Procedimento:

- a) Acessar o portal <https://www.cps.sp.gov.br/arinter/intercambios/>;
- b) Preencher e submeter integralmente a ficha de inscrição do referido edital;
- c) Validar inscrição por meio do link recebido no e-mail indicado no ato da inscrição;
- d) Inscrever-se no Programa do Santander por meio de formulário de inscrição disponível no aplicativo Santander Universitário ([www.encurtador.com.br/DGIM0](http://www.encurtador.com.br/DGIM0));
- e) Enviar o comprovante de inscrição do aplicativo Santander Universitário para a ARInter no e-mail: [inscricao.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:inscricao.arinter@cps.sp.gov.br).

**3.3. A não realização do quanto definido nos itens 3.1 e 3.2 deste edital invalidará de imediato a candidatura;**

**3.4.** As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do processo seletivo a qualquer tempo;



---

## **Administração Central**

**Assessoria de Relações Internacionais – ARInter**

**3.5. Inscrições efetuadas erroneamente, fora do prazo, incompletas ou não submetidas serão invalidadas.**

**Observação: O sistema de inscrições do portal da ARInter é integrado ao sistema acadêmico SIGA. Os alunos das Fatecs que não utilizam esse sistema, deverão fazer sua inscrição junto a Secretaria Acadêmica de sua Unidade, respeitando o período de inscrições deste Edital e os horários de funcionamento da secretaria.**

## **4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**4.1.** Poderá se inscrever no processo de seleção para a concessão de Bolsas Santander Graduação, aluno dos cursos das Fatecs que cumpra com seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos, brasileiro, residente e domiciliado no Brasil;
- b) Ter Percentual de Progressão (PP<sup>1</sup>) correspondente ao 2º, 3º ou 4º ciclo/semestre do curso em que está matriculado;
- c) Não estar em situação acadêmica de "TRANCADO", "LICENÇA GESTANTE" ou "LICENÇA SAÚDE";

**d) Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente Edital e dos Princípios Gerais do Programa Santander Graduação (Anexo).**

**4.2.** Fica expressamente impedida a participação no Programa de Bolsas Santander Graduação, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo item 4.1., alunos que já foram beneficiados por algum Programa de Bolsas do Santander Universities, todos os funcionários e estagiários do Santander, bem como todas as pessoas envolvidas na execução do presente

---

<sup>1</sup> PP é o índice que define o percentual já concluído pelo aluno no curso em que está matriculado, segundo o Art. 87 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza. Esse índice é relativo a cada curso específico.



---

## **Administração Central**

### **Assessoria de Relações Internacionais – ARInter**

Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

**5.1.** A classificação terá as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa (Eliminatória): Deferimento ou indeferimento das Inscrições no portal da ARInter conforme critérios estabelecidos no item 4 e que tenham cumprido todas as etapas de inscrição conforme item 2.2.;
- b) 2ª Etapa (classificatória): Classificação dos alunos com a inscrição deferida, em ordem decrescente pelo Índice de Intercâmbio - IIF instituído pela DELIBERAÇÃO CEETEPS - 37, DE 10-8-2017. Em caso de empate entre os candidatos será dada prioridade ao aluno mais velho;
- a) 3ª Etapa (Eliminatória): O candidato selecionado será nomeado pela ARInter ao Santander Universidades e informado por e-mail sobre os dados que deverão ser enviados, assim como sobre os prazos, procedimentos e documentos solicitados pelo Santander Universidades. Caberá ao Santander Universidades analisar a indicação do aluno nomeado e, em caso de aprovação, expedir Termo de Adesão do Santander Universidades para ciência e assinatura do aluno selecionado.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1.** Os resultados serão divulgados no portal da ARInter (<https://www.cps.sp.gov.br/arinter/>) conforme cronograma deste edital.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**7.1.** Estar ciente de todas as informações do Programa de Bolsas Graduação do Santander Universidades que constam no documento intitulado "PRINCÍPIOS



---

## **Administração Central**

### **Assessoria de Relações Internacionais – ARInter**

GERAIS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES” (ver Anexo);

**7.2.** Enviar à ARInter a documentação exigida:

- a) Enviar o Termo de Compromisso do CEETEPS preenchido e assinado;
- b) Declaração de comprovação de renda familiar (Anexo I) mensal igual ou inferior a R\$ 2.994,00 por pessoa.

**7.3.** Apresentar à ARInter toda e qualquer documentação adicional exigida durante e após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;

**7.4.** Cumprir as exigências do Termo de Compromisso do CEETEPS e do Termo de Adesão do Santander Universidades.

## **8. DA DESISTÊNCIA DO CURSO**

**8.1.** Caso o aluno venha a desistir do curso, após recebimento da bolsa-auxílio, esse será desligado no Programa, podendo a ARInter indicar o próximo aluno classificado no processo e que atenda todos os requisitos descritos para concessão da bolsa.

**8.2.** A bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 meses, o aluno substituto terá direito, apenas ao valor da bolsa referente apenas ao período remanescente;

**8.3.** Toda desistência deverá ser feita por escrito mediante justificativa e endereçada ao e-mail [inscricao.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:inscricao.arinter@cps.sp.gov.br).

## **9. DA EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** Os prazos para interposição e divulgação do resultado de recursos estão apresentados no cronograma deste edital;

**9.2.** Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do presente edital deverão fazê-lo por intermédio do formulário para interposição de recurso (anexo II) e enviá-lo devidamente preenchido e assinado para o e-mail [inscricao.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:inscricao.arinter@cps.sp.gov.br);



### Administração Central

#### Assessoria de Relações Internacionais – ARInter

**9.3.** Os recursos serão analisados pela Assessoria de Relações Internacionais e o resultado da análise (deferimento/indeferimento) será divulgado no site <https://www.cps.sp.gov.br/arinter/>, conforme cronograma neste edital;

**9.4. Não serão analisados recursos enviados que não sejam por intermédio do formulário de interposição de recurso (anexo I), assinados ou enviados a e-mail diferentes do indicado no item 9.2.**

### 10. DO CRONOGRAMA\*

<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	<a href="https://www.cps.sp.gov.br/arinter/editais-abertos/">https://www.cps.sp.gov.br/arinter/editais-abertos/</a>	<u>05/08/2019</u>
Encerramento das inscrições no aplicativo do Santander Universidades e no site da ARInter e prazo final para o envio do comprovante de inscrição no aplicativo do Santander para a ARInter no e-mail: <a href="mailto:inscricao.arinter@cps.sp.gov.br">inscricao.arinter@cps.sp.gov.br</a>	<a href="https://www.cps.sp.gov.br/arinter/intercambios/">https://www.cps.sp.gov.br/arinter/intercambios/</a> <a href="mailto:inscricao.arinter@cps.sp.gov.br">inscricao.arinter@cps.sp.gov.br</a>	Até às 23h59 do dia 08/09/2019
Deferimento ou indeferimento das Inscrições no site da ARInter e no aplicativo do Santander Universidades e classificação dos alunos com a candidatura deferida em ordem decrescente pelo Índice de Intercâmbio - IIF instituído pela DELIBERAÇÃO CEETEPS - 37, DE 10-8-2017	Processo interno - ARInter	Dias 09 e 10/09/2019
Divulgação dos 10 (dez) alunos selecionados	ARInter	11/09/2019
Prazo para apresentação de recurso (anexo II)	<a href="mailto:inscricao.arinter@cps.sp.gov.br">inscricao.arinter@cps.sp.gov.br</a>	48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do resultado no site, observando o horário do expediente administrativo
Divulgação do Resultado – Pós período de recurso	<a href="https://www.cps.sp.gov.br/arinter/">https://www.cps.sp.gov.br/arinter/</a>	A partir do dia 16/09/2019



## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais – ARInter

Data limite para os 10 (dez) alunos selecionados enviarem o termo de compromisso da ARInter	<a href="mailto:inscricao.arinter@cps.sp.gov.br">inscricao.arinter@cps.sp.gov.br</a>	Até 72 horas contados a partir da publicação do resultado homologado.
Data limite para a aprovação pelo Santander Universidades dos 10 (dez) alunos selecionados pela ARInter	Processo interno – Santander Universidades	18/10/2019
Data limite para os 10 (dez) alunos selecionados pela ARInter e aprovados pelo Santander Universidades enviarem o Termo de Adesão do Santander.	<a href="mailto:inscricao.arinter@cps.sp.gov.br">inscricao.arinter@cps.sp.gov.br</a>	24/10/2019
Data limite para aprovação do Santander Universidades do Termo de Adesão	Processo interno – Santander Universidades	31/10/2019
Início da concessão da bolsa-auxílio	<a href="https://www.cps.sp.gov.br/arinter/">https://www.cps.sp.gov.br/arinter/</a>	Dezembro de 2019

\* Cronograma sujeito a alterações.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Em caso de abandono de curso, trancamento de matrícula no CEETEPS antes do início de concessão da bolsa-auxílio ou qualquer outro fato que desenquadre o participante, nos termos desse edital e dos Princípios Gerais do Programa Santander Graduação (Anexo), a ARInter desclassificará automaticamente o aluno do processo de seleção;

**11.2.** O não atendimento a todas as condições e exigências previstas neste edital acarretará a desclassificação do aluno;

**11.3.** A ARInter utilizará o e-mail cadastrado pelo aluno no ato da inscrição para comunicação, cabendo ao aluno a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu endereço de e-mail;

**11.4.** Em caso de não recebimento do Termo de Compromisso assinado confirmando sua participação no PROMAIPS no prazo estipulado, o aluno será desclassificado e a ARInter fará chamada dos alunos da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos nesse edital;

---

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais – ARInter**

**11.5.** A não entrega da documentação solicitada em parte ou em todo, ou o descumprimento de alguma fase desclassificará o candidato do processo seletivo a que se refere este edital;

**11.6.** Os 10 (dez) alunos selecionados deverão atentar-se a documentação complementar, caso haja, exigida pelo Santander Universidades;

**11.7.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas neste edital.

**12. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**12.1.** Eventuais esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitados por meio do e-mail: [informacao.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:informacao.arinter@cps.sp.gov.br).

**13. CLÁUSULA DE RESERVA**

**13.1.** A ARInter reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 08 de agosto de 2019.



**Profª Marta Iglesias**

*Assessora de Relações Internacionais*

Centro Paula Souza





---

## Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais – ARInter

### Anexo I – Modelo de DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
à \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº.  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com  
renda igual ou inferior a R\$ 2.994,00 per capita e estou ciente de que, em caso de  
falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal <sup>2</sup>e às  
demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

---

<sup>2</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



---

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais – ARInter**

**Anexo II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,

Eu, \_\_\_\_\_ candidato(a) do processo seletivo para o para o Edital 04/2019 para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional em 2019/2, CPF nº \_\_\_\_\_, da Fatec \_\_\_\_\_, venho por meio deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

---

---

---

---

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

---

---

---

---

3. Solicitação com base na justificativa acima (apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante